



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

LEI Nº 325/98

PUBLICADO

Em, 31/07/98

N.º 38

Loques Notícia

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para conceder uma quadra de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – FUNDARÁDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 281/97, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, gratuitamente, a título de concessão de uso real, a quadra 14, composta de 28 (vinte e oito) lotes de terreno, medindo cada um 600,00m² (seiscentos metros quadrados), situada no Loteamento "Golf Club", antigo Loteamento "Vila Mar de Saquarema", em zona urbana do 1º Distrito deste município.

Art. 2º - A referida área é destinada a construção do Clube Campestre da Fundação de Assistência e Saúde - FUNDARÁDIO, instituição de assistência social sem fins lucrativos, criada pela ASR – Associação dos Servidores da Radiobrás.

Art. 3º - A concessionária FUNDARÁDIO terá o prazo de 03 (três) anos para edificar o projeto do Clube Campestre, aprovado pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Luis Fernando de Oliveira, em 12 de maio de 1998, no processo administrativo nº 3012/92, sob pena de cancelamento da presente concessão de uso real.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 22/92, de 19 de maio de 1992, que concedeu à Associação dos Servidores da Radiobrás, a título de concessão de uso real, a quadra 29, do Loteamento "Golf Club", restabelecendo a titularidade plena da área para o Poder Público Municipal, podendo o mesmo dar-lhe a destinação que lhe aprover, observando-se a legislação municipal específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de julho de 1998


DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal